

**RESOLUÇÃO CONSUN N.º 10/2023****APROVA AS ALTERAÇÕES NO  
REGULAMENTO DO PRÊMIO FRANCISCO DE  
ASSIS, DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 22 de maio de 2023, constante do Processo CONSUN 10/2023 – Parecer CONSUN 10/2023, baixa a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1º** Fica aprovado, conforme Anexo I, o Regulamento do Prêmio Francisco de Assis aplicável nas Colações de Grau do 1º semestre de 2025 (inclusive) e seguintes.

**Art. 2º** Fica aprovado, conforme Anexo II, o Regulamento do Prêmio Francisco de Assis aplicável nas Colações de Grau que antecederem o 1º semestre de 2025, dado pela alteração no art. 2º do Regulamento do Prêmio Francisco de Assis aprovado pela Resolução CONSUN n.º 23/2020, de 30 de setembro de 2020, que passou a vigorar a partir desta data, com a seguinte redação:

**Art. 2º** *O Prêmio Francisco de Assis será destinado aos discentes que:*

- I. estão regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAE;*
- II. apresentarem dispensa de disciplinas no limite de até 10% da carga horária do curso cursadas fora do âmbito da FAE Centro Universitário, excetuando-se as instituições estrangeiras parceiras da FAE;*
- III. concluírem o curso no período mínimo de sua integralização;*
- IV. apresentarem os melhores rendimentos no período mínimo de integralização do curso, e;*
- V. não possuírem sanções disciplinares registradas no âmbito da FAE.*

**§1º** *Para fins de premiação tomar-se-á por base o melhor desempenho discente em cada um dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário, excetuando-se o disposto no parágrafo 2º, considerando a ponderação das três categorias, Ensino, Pesquisa e Extensão, em conformidade com os critérios dispostos neste regulamento.*

**§2º** *A classificação pelo desempenho discente mencionado no parágrafo 1º será realizado conjuntamente entre os discentes de cada um dos grupos de cursos listados a seguir, concorrendo cada grupo a 1 (uma) premiação:*

- I. Cursos Superiores de Tecnologia, presenciais e à distância (uma premiação);*
- II. Cursos de Licenciatura e o curso de Filosofia, bacharelado (uma premiação);*
- III. Cursos de Engenharia (uma premiação).*

§3º A premiação de que trata este regulamento será concedida no ato solene de colação de grau interna, integrada ou em gabinete, dos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente por:  
Jorge Apóstolos Siarcos  
CPF: \*\*\*.399.449-\*\*  
Data: 23/05/2023 14:09:10 -  
03:00

**Jorge Apóstolos Siarcos**  
**Presidente**

**REGULAMENTO DO PRÊMIO FRANCISCO DE ASSIS**  
**Aplicável nas Colações de Grau do 1º semestre de 2025 (inclusive) e seguintes**

**DO PRÊMIO**

**Art. 1º** O presente Regulamento estabelece as normas, procedimentos e critérios para concessão do Prêmio Francisco de Assis, concebido a partir da missão da FAE Centro Universitário, de *educar para a promoção de uma sociedade justa, sustentável e feliz*, e destinado à promoção da excelência acadêmica nos cursos de graduação da FAE, considerando-se a formação integral dos acadêmicos por meio dos eixos de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 2º** O Prêmio Francisco de Assis será destinado aos discentes que:

- I. estão regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAE;
- II. apresentarem dispensa de disciplinas no limite de até 10% da carga horária do curso cursadas fora do âmbito da FAE Centro Universitário, excetuando-se as instituições estrangeiras parceiras da FAE;
- III. concluírem o curso no período mínimo de sua integralização;
- IV. apresentarem os melhores rendimentos no período mínimo de integralização do curso, e;
- V. não possuírem sanções disciplinares registradas no âmbito da FAE.

**§1º** Para fins de premiação tomar-se-á por base o melhor desempenho discente em cada um dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário, excetuando-se o disposto no parágrafo 2º, considerando a ponderação das três categorias, Ensino, Pesquisa e Extensão, em conformidade com os critérios dispostos neste regulamento.

**§2º** A classificação pelo desempenho discente mencionado no parágrafo 1º será realizado conjuntamente entre os discentes de cada um dos grupos de cursos listados a seguir, concorrendo cada grupo a 1 (uma) premiação:

- I. Cursos Superiores de Tecnologia, presenciais e à distância (uma premiação);
- II. Cursos de Licenciatura e o curso de Filosofia, bacharelado (uma premiação);
- III. Cursos de Engenharia (uma premiação).

**§3º** A premiação de que trata este regulamento será concedida no ato solene de colação de grau interna, integrada ou em gabinete, dos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário.

**Art. 3º** Os discentes contemplados receberão:

- I. Objeto simbólico com menção ao Patrono Institucional: São Francisco de Assis;
- II. Certificado;
- III. Divulgação do resultado obtido com exposição do nome, após a colação de grau, à comunidade acadêmica, às sociedades civil e empresarial, respectivamente, propagados pelo Setor de Marketing e pelo Núcleo de Empregabilidade – NEP, e veiculação no site institucional da FAE;

IV. Desconto de 100% (cem por cento) para o discente primeiro colocado de cada curso ou grupo de curso de graduação, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 2º, na realização de qualquer curso de Pós-Graduação *lato sensu* oferecido pela FAE Centro Universitário.

§1º O desconto de 100% (cem por cento) citado no inciso IV do *caput* não se aplica aos cursos de *Master Business Administration* – MBA.

§2º Em caso de reprovação em alguma disciplina do curso, ao cursá-la novamente, o discente deverá pagá-la integralmente.

§3º Os descontos de que tratam este regulamento não têm caráter cumulativo com outros descontos ofertados pela FAE e/ou AFESBJ, prevalecendo o benefício mais vantajoso para o contemplado, sendo que o eventual percentual de desconto excedente não poderá ser usufruído em outro(s) curso(s) da Instituição.

**Art. 4º** O desconto citado no art. 3º deste regulamento será válido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da colação de grau interna do discente.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o tempo referido no *caput* esteja exaurido, o interessado deverá apresentar uma justificativa para apreciação e deliberação da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

## DOS CRITÉRIOS

**Art. 5º** Os critérios que contemplam a pontuação final de cada discente para obtenção do Prêmio Francisco de Assis baseiam-se no desempenho acadêmico nas três categorias, Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Parágrafo único.** A pontuação final será obtida pela ponderação de 50% (cinquenta por cento) da categoria Ensino, 25% (vinte e cinco por cento) da categoria Pesquisa e de 25% (vinte e cinco por cento) da categoria Extensão.

## DO ENSINO

**Art. 6º** Na categoria Ensino, o rendimento discente, em cada curso de graduação, será obtido pelo Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE, considerando-se as notas e a frequência do discente nas disciplinas cursadas, a partir da data do seu ingresso.

§1º O controle do Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE é atribuição do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, ou órgão equivalente.

§2º Para fins de concorrer ao Prêmio Francisco de Assis o discente deverá obter a pontuação mínima de 90% (noventa por cento) da pontuação máxima na categoria Ensino.

§3º A pontuação do discente na categoria Ensino será dada pelo seu respectivo Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE multiplicado por 1.000 (mil).

## DA PESQUISA

**Art. 7º** Na categoria Pesquisa, a aferição da pontuação obtida pelo discente será variável e escalonada de 1 (um) até 1.000 (mil) pontos, obtida pela divisão por 2,2 da pontuação total obtida de acordo com os valores apresentados no quadro a seguir, conforme estabelecido pelo Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA, da FAE Centro Universitário.

**§1º** Para fins de concorrer ao Prêmio Francisco de Assis o discente deverá obter a pontuação mínima de 20% (vinte por cento) da pontuação máxima na categoria Pesquisa.

**§2º** Os discentes que desejarem concorrer ao Prêmio Francisco de Assis deverão enviar ao Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA, por meio do endereço eletrônico [pesquisa@fae.edu](mailto:pesquisa@fae.edu), a documentação comprobatória, nos termos do §3º, das produções consideradas na categoria Pesquisa, indicadas no quadro abaixo – eixo denominado Programa de Apoio à Publicação da Pesquisa Acadêmica (PAPA), com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da data da Colação de Grau, prevista em Edital próprio, podendo também ser enviadas progressivamente ao longo do curso.

**§3º** Para artigo científico publicado em periódicos ou revistas acadêmicas, o discente requerente deverá encaminhar os documentos a seguir para o endereço eletrônico [pesquisa@fae.edu](mailto:pesquisa@fae.edu):

- a) capa do periódico ou revista, da ficha catalográfica, do ISSN, do conselho editorial e do sumário/índice;
- b) artigo completo com a menção do vínculo do requerente como discente da FAE Centro Universitário;
- c) classificação Qualis do periódico ou revista;
- d) Currículo Lattes do discente requerente com a devida inclusão da produção.

<b>Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC (1ª participação)</b>	<b>Pontuação</b>
Participação do Processo de Seleção	20
Participação como Ouvinte – SPPAIC	80
Apresentação Oral – SPPAIC	200
Publicação no Caderno de Iniciação Científica (Caderno do PAIC)	200
Cumprimento do Cronograma de Atividades do PAIC	300
<b>Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC (2ª participação)</b>	<b>Pontuação</b>
Participação do Processo de Seleção	10
Participação como Ouvinte – SPPAIC	10
Apresentação Oral – SPPAIC	20
Publicação no Caderno de Iniciação Científica (Caderno do PAIC)	30
Cumprimento do Cronograma de Atividades do PAIC	30
<b>Subtotal de pontos (PAIC)</b>	Máximo 900
<b>Programa de Apoio à Publicação da Pesquisa Acadêmica – PAPA</b>	<b>Pontuação</b>

Publicação de artigo científico completo em Periódico Qualis A1 (na área do curso do discente)	500
Publicação de artigo científico completo em Periódico Qualis A2 (na área do curso do discente)	300
Publicação de artigo científico completo em Periódico Qualis A3 (na área do curso do discente)	200
Publicação de artigo científico completo em Periódico Qualis A4 (na área do curso do discente)	150
Publicação de artigo científico completo em Periódico Qualis B1 (na área do curso do discente)	100
Publicação de artigo científico completo em Periódico Qualis B2 (na área do curso do discente)	50
<b>Subtotal de pontos (PAPA)</b>	Máximo 1300
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	2.200
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA CATEGORIA PESQUISA</b>	1.000

### DA EXTENSÃO

**Art. 8º** Na categoria Extensão, a classificação dos discentes para a obtenção da colocação final terá por base as atividades extensionistas e/ou atividades complementares promovidas pela FAE e certificadas pelo Núcleo de Extensão Universitária – NEU da FAE.

**§1º** O controle das atividades mencionadas no *caput* é de responsabilidade do Núcleo de Extensão Universitária – NEU, realizado com relatório eletrônico e individual a partir dos registros eletrônicos dos certificados emitidos pela FAE, não sendo necessário o envio de comprovantes para o NEU por parte dos discentes.

**§2º** A pontuação da categoria Extensão será obtida pela soma das cargas horárias das Atividades de Extensão e das Atividades Complementares promovidas e certificadas pela FAE de que o discente participou durante a integralização de seu curso, até o limite de 1.000 (mil) horas.

### DA GESTÃO DO PRÊMIO

**Art. 9º** As informações adotadas para cálculo das pontuações, conforme critérios estabelecidos neste regulamento, para a classificação dos discentes em cada categoria, ficarão a cargo dos núcleos responsáveis.

**Art. 10.** O Núcleo de Extensão Universitária – NEU será o órgão responsável pela compilação da classificação geral dos discentes de cada curso e grupos de cursos de graduação da FAE Centro Universitário, bem como pela sua divulgação, por meio de Comunicado, à comunidade acadêmica.

### OUTRAS DISPOSIÇÕES

**Art. 11.** Em caso de empate entre os discentes, serão considerados os seguintes critérios, por ordem:

- I. Maior pontuação na categoria Ensino;

- II. Maior pontuação na categoria Pesquisa;
- III. Maior pontuação na categoria Extensão.

**Parágrafo único.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, o desempate será decidido em Comissão instituída pela Reitoria da FAE Centro Universitário.

**Art.12.** Este regulamento entra em vigor na data de publicação da respectiva Resolução CONSUN, e se aplicará a partir das Colações de Grau que serão realizadas no 1º semestre de 2025 (inclusive).

**Art.13.** Casos omissos a este Regulamento serão resolvidos no âmbito da Reitoria da FAE Centro Universitário.

**REGULAMENTO DO PRÊMIO FRANCISCO DE ASSIS**  
**Aplicável nas Colações de Grau que antecederem o 1º semestre de 2025****DO PRÊMIO**

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio Francisco de Assis e os critérios de concessão nos termos deste regulamento.

**Art. 2º** O Prêmio Francisco de Assis será destinado aos discentes que:

- I. estão regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAE;
- II. apresentarem dispensa de disciplinas no limite de até 10% da carga horária do curso cursadas fora do âmbito da FAE Centro Universitário, excetuando-se as instituições estrangeiras parceiras da FAE;
- III. concluírem o curso no período mínimo de sua integralização;
- IV. apresentarem os melhores rendimentos no período mínimo de integralização do curso, e;
- V. não possuírem sanções disciplinares registradas no âmbito da FAE.

**§1º** Para fins de premiação tomar-se-á por base o melhor desempenho discente em cada um dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário, excetuando-se o disposto no parágrafo 2º, considerando a ponderação das três categorias, Ensino, Pesquisa e Extensão, em conformidade com os critérios dispostos neste regulamento.

**§2º** A classificação pelo desempenho discente mencionado no parágrafo 1º será realizada conjuntamente entre os discentes de cada um dos grupos de cursos listados a seguir, concorrendo cada grupo a 1 (uma) premiação:

- I. Cursos Superiores de Tecnologia, presenciais e à distância (uma premiação);
- II. Cursos de Licenciatura e o curso de Filosofia, bacharelado (uma premiação);
- III. Cursos de Engenharia (uma premiação).

**§3º** A premiação de que trata este regulamento será concedida no ato solene de colação de grau interna, integrada ou em gabinete, dos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário.

**Art. 3º** Os discentes contemplados receberão:

- I. Objeto simbólico com menção ao Patrono Institucional: São Francisco de Assis;
- II. Certificado;
- III. Placa de honra ao mérito acadêmico;
- IV. Divulgação do resultado obtido com exposição do nome, após a colação de grau, à comunidade acadêmica, às sociedades civil e empresarial, respectivamente, propagados pelo Setor de Marketing e pelo Núcleo de Empregabilidade – NEP, e veiculação no site institucional da FAE;

- V. Desconto de 100% (cem por cento) para o discente primeiro colocado de cada curso de graduação na realização de qualquer curso de Pós-Graduação *lato sensu* oferecido pela FAE Centro Universitário.

**§1º** O desconto de 100% (cem por cento) citado no inciso V do caput não se aplica aos cursos de *Master Business Administration* – MBA.

**§2º** Em caso de reprovação em alguma disciplina do curso, ao cursá-la novamente, o discente deverá pagá-la integralmente.

**§3º** Os descontos de que tratam este regulamento não têm caráter cumulativo com outros descontos ofertados pela FAE e/ou AFESBJ, prevalecendo o benefício mais vantajoso para o contemplado, sendo que o eventual percentual de desconto excedente não poderá ser usufruído em outro(s) curso(s) da Instituição.

**Art. 4º** O desconto citado no art. 3º deste regulamento será válido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da colação de grau interna do discente.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o tempo referido no *caput* esteja exaurido, o interessado deverá apresentar uma justificativa para apreciação e deliberação da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

## DOS CRITÉRIOS

**Art. 5º** Os critérios que contemplam a pontuação final de cada discente para obtenção do Prêmio Francisco de Assis baseiam-se no desempenho acadêmico nas três categorias, Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Parágrafo único.** A pontuação final será obtida pela ponderação de 50% (cinquenta por cento) da categoria Ensino, 25% (vinte e cinco por cento) da categoria Pesquisa e de 25% (vinte e cinco por cento) da categoria Extensão.

## DO ENSINO

**Art. 6º** Na categoria Ensino, o rendimento discente, em cada curso de graduação, será obtido pelo Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE, considerando-se as notas e a frequência do discente nas disciplinas cursadas, a partir da data do seu ingresso.

**§1º** O controle do Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE é atribuição do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, ou órgão equivalente.

**§2º** Para fins de concorrer ao Prêmio Francisco de Assis o discente deverá obter a pontuação mínima de 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima na categoria Ensino.

**§3º** A pontuação do discente na categoria Ensino será dada pelo seu respectivo Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE multiplicado por 1.000 (mil).

## DA PESQUISA

**Art. 7º** Na categoria Pesquisa, a aferição da pontuação obtida pelo discente será variável e escalonada de 1 (um) até 1.000 (mil) pontos, obtida pela divisão por 2,125 da pontuação total obtida de acordo com os valores apresentados no quadro a seguir, conforme estabelecido pelo Núcleo de Pesquisa Acadêmica – NPA, da FAE Centro Universitário.

**Parágrafo único.** Para fins de concorrer ao Prêmio Francisco de Assis o discente deverá obter a pontuação mínima de 20% (vinte por cento) da pontuação máxima na categoria Pesquisa.

<b>Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC (1ª participação)</b>	<b>Pontuação</b>
Participação do Processo de Seleção	100
Finalização do programa	200
Participação como Ouvinte – SPPAIC	20
Participação e Apresentação – SPPAIC	80
Publicação no Caderno de Iniciação Científica	100
<b>Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC (2ª participação)</b>	<b>Pontuação</b>
Participação do Processo de Seleção	25
Finalização do programa	50
Participação como Ouvinte – SPPAIC	5
Participação e Apresentação – SPPAIC	20
Publicação no Caderno de Iniciação Científica	25
<b>Subtotal de pontos (PAIC)</b>	Máximo 625
<b>Programa de Apoio a Grupos de Pesquisa – PAGP</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em Grupo de Pesquisa registrado no CNPq (por grupo de pesquisa, por semestre)	100
<b>Subtotal de pontos</b>	Máximo 500
<b>Programa de Apoio à Publicação e Divulgação da Pesquisa Acadêmica – PAPA</b>	<b>Pontuação</b>
Publicação de Capítulo de Livro	60
Publicação em Periódico Qualis A1 (na área do curso do discente)	500
Publicação em Periódicos Qualis A2 e A3 (na área do curso do discente)	300
Publicação em Periódicos Qualis B1 e B2 (na área do curso do discente)	200
<b>Subtotal de pontos (PAPA)</b>	Máximo 500
<b>Programa de Incentivo à Representação Institucional – PIRI</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em Seminários, Congressos e Encontros – Ouvinte	20

Participação em Seminários, Congressos e Encontros - Apresentação	80
Participação em Seminários, Congressos e Encontros - Apresentação e Publicação nos Anais	100
<b>Subtotal de pontos (PIRI)</b>	Máximo 500
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	2.125
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA NA CATEGORIA PESQUISA</b>	1.000

## DA EXTENSÃO

**Art. 8º** Na categoria Extensão, a classificação dos discentes para a obtenção da colocação final terá por base as atividades extensionistas e/ou atividades complementares promovidas pela FAE e certificadas pelo Núcleo de Extensão Universitária – NEU.

**§1º** O controle das atividades mencionadas no *caput* é de responsabilidade do Núcleo de Extensão Universitária – NEU, realizado com relatório eletrônico e individual.

**§2º** A pontuação da categoria Extensão será obtida pela soma das cargas horárias das Atividades de Extensão e das Atividades Complementares promovidas pela FAE, de que o discente participou durante a integralização de seu curso, até o limite de 1.000 (mil) horas.

**§3º** Para fins de concorrer ao Prêmio Francisco de Assis o discente deverá ter realizado pelo menos 50% da carga horária total de Atividades de Extensão e de Atividades Complementares, cada uma delas contabilizada individualmente, exigidas para integralização de seu curso, em atividades ofertadas pela FAE.

## DA GESTÃO DO PRÊMIO

**Art. 9º** As informações adotadas para cálculo das pontuações, conforme critérios estabelecidos neste regulamento, para a classificação dos discentes em cada categoria, ficarão a cargo dos núcleos responsáveis.

**Art. 10.** O Núcleo de Extensão Universitária – NEU será o órgão responsável pela compilação da classificação geral dos discentes de cada curso de graduação da FAE Centro Universitário, bem como pela sua divulgação, por meio de Comunicado, à comunidade acadêmica.

## OUTRAS DISPOSIÇÕES

**Art. 11.** Em caso de empate entre os discentes, serão considerados os seguintes critérios, por ordem:

- I. Maior pontuação na categoria Ensino;
- II. Maior pontuação na categoria Pesquisa;
- III. Maior pontuação na categoria Extensão.

**Parágrafo único.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, o desempate será decidido em Comissão instituída pela Reitoria da FAE Centro Universitário.

**Art.12.** Este regulamento entra em vigor na data de publicação da respectiva Resolução CONSUN, e se aplica às colações realizadas no 2º semestre de 2021, com exceção ao §3º do art. 8, que se aplicará a partir das colações realizadas no 1º semestre de 2022.

**Art.13.** Casos omissos a este Regulamento serão resolvidos no âmbito da Reitoria da FAE Centro Universitário.



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3A3JL-JM25F-5ATRZ-49EZL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jorge Apóstolos Siarcos (CPF **\*\*\*.399.449-\*\***) em 23/05/2023 14:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.173.197.20	Lat: -25,833792      Long: -48,539943
	Precisão: 4 (metros)
Autenticação	jsiarcos@fae.edu
Email verificado	
LfS/dirQXDGQAKIb5UGcWJuPKFrntE2HL/6PO0MMIbU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/3A3JL-JM25F-5ATRZ-49EZL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>